



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 26/10/2017
pl Presidente
9:25

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.577, de 20 de Outubro de 2017. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Professor de Nível 1, 02 (dois) Serventes, e 02 (dois) Professores Educação Infantil.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, de 01 (um) Professor de Nível 1, 02 (dois) Serventes, e 02 (dois) Professores Educação Infantil, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701-2.013-3.1.90.04.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de Outubro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Roseli Weiler Fiuza
Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.577, de 20 de Outubro de 2017. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Professor de Nível 1, 02 (dois) Servente, e 02 (dois) Professores Educação Infantil.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores


JUSTIFICATIVA


O presente Projeto de Lei nº 3.577 visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, de 01 (um) Professor de Nível 1, 02 (dois) Serventes, e 02 (dois) Professores Educação Infantil para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de licença saúde das seguintes servidoras:

- a. Carla Terezinha da Silveira Ribeiro, matrícula 778-1, Professor Nível 1, afastada desde agosto, vinha sendo substituída por outra professora com desdobramento, no entanto, esta assumiu concurso em outro município;
- b. Márcia Terezinha dos Santos Flor, matrícula 979-2, Servente, afastada desde 16/10;
- c. Mirian Maria Blauth Richel, matrícula 2961-0, Professor Educação Infantil, afastada desde 05/10;
- d. Elis Azevedo Dornele Santos, matrícula 2825-8, Professor Educação Infantil, afastada desde 08/09, inicialmente havia apresentado laudo para afastamento de somente 30 dias, no entanto em outubro apresentou prorrogação do afastamento;
- e. Idalina Rodrigues de Moraes, matrícula 2948-3, afastada desde 21/09/2017.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 20 de Outubro de 2017.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração